Câmara Municipal de Boa Esperança Estado do Espírito Santo



Boa Esperança - ES, 13 de julho de 2020.

INDICAÇÃO Nº 030/2020

Autor: Cloves dos Anjos Neres Excelentíssimo Senhor Jocemar Xavier da Silva Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo n°_	8.942
Câm. Mun. de Boa Esperança-ES	
Em 4/07	1 2020 01
	Sch

O Vereador subscritor no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Vigente e Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Boa Esperança-ES, que "Providencie com URGÊNCIA norma legal para pagamento integral do auxílio alimentação a todos servidores que estão de licença por motivo de suspeita ou tratamento do COVID19"

JUSTIFICATIVA: A Lei municipal nº 1.651/18 que trata do auxílio alimentação determina que não fará jus ao auxílio-alimentação no dia que:

I - estiver licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função em decorrência de licença para tratar da saúde de pessoa da família;

II - estiver afastado e/ou licenciado a qualquer título em decorrência de apresentação de atestado médico, declaração de consulta ou exames médicos:

Ocorre que estamos diante de uma pandemia, uma doença contagiosa e a manutenção do servidor no serviço não só causará uma piora no seu quadro de saúde, mas também risco a uma coletividade. Levando em consideração que a pandemia agravou também o cenário financeiro de todas as famílias, os descontos referente ao auxilio alimentação nessa situação traz prejuízos e insegurança aos servidores.

Face às considerações solicitamos que sejam tomadas as providências para a solução da Indicação.

Cloves dos Ahjos Neres